PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

Contrato nº. 094/2022
Processo nº. 185/2022
Pregão Presencial nº. 099/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet banda larga com locação de fibra óptica e rádio para alguns setores da Administração e Secretarias Municipais, que entre si celebram o município de Guaranésia e BRASTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das secretarias municipais: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Érico Queiroz Júnior, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M -1.788.369 SSP/MG e do CPF nº 258.088.856-04, residente e domiciliado na cidade de Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rub.
GUARANÉSIA

ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, nesta cidade, e do outro lado a empresa **BRASTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.766.790/0001-37, com sede na Rua Mario Ribeiro Lima n°. 260, no bairro Bom Jesus, em Guaranésia/MG, representada pelo Sr. Flávio Muniz de Almeida, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-12.578.029 e do CPF nº 054.609.426-08, residente e domiciliado Rua Dr. Ary Monteiro Dias, n°. 859, no bairro Jardim Renovação em Guaranésia/MG, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de internet banda larga com locação de fibra óptica e rádio para alguns setores da Administração e Secretarias Municipais, conforme estabelecido no Anexo I deste instrumento.

2. DO VALOR. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais) totalizando o valor deste contrato em R$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelo requisitante, responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. DO PAGAMENTO.

3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de Serviço, acompanhada da ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.2. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após anuência da secretaria requisitante, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

3.2.1. Só serão efetivados depósitos em contas de bancos oficiais (CEF e BB) e caso haja alguma tarifa consequente da transferência, esta será por conta do prestador do serviço.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

cadastro, o MUNICÍPIO, através da secretaria requisitante, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.5. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

4. DO REAJUSTE. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Cumprir todas as normas que regulamentam os serviços ora licitados;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;

b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.

c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.

6. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

Ficha	*Elemento/Dotação*
68 – Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.20.01.04.122.0052.2.205 3.3.90.39.99
85 – Manutenção Atividades Do Paço Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.20.01.04.122.0052.2.240 3.3.90.39.99
98 – Manutenção Atividades CPD – Centro Processamento Dados - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.21.01.04.122.0052.2.128 3.3.90.39.99
237 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras – Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.99
204 – Manutenção Atividades Serviços Funerários – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.40.01.15.452.0505.2.032 3.3.90.39.99
396 – Manutenção Atividades do Telecentro - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.168 3.3.90.39.99
408 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Municipal Educação - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.122.0052.2.215 3.3.90.39.99
353 – Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental – Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.99
386 – Manutenção Atividades Ensino Infantil – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.99
441 – Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo – Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.061 3.3.90.39.99
483 – Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer – Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.39.99
513 – Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde – Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.01.10.122.0052.2.070 3.3.90.39.99
532 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
533 – Manutenção Atividades Da Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.39.99
552 – Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.03.10.302.0210.2.186 3.3.90.39.99
580 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
582 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.90.05.10.305.0245.2.188 3.3.90.39.99
597 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.01.08.122.0052.2.086 3.3.90.39.99
632 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.02.08.122.0052.2.089 3.3.90.39.99
669 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica	02.91.03.08.243.0011.2.177 3.3.90.39.99

8. <u>DA VIGÊNCIA.</u> O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, findando em 11/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. <u>DA RESCISÃO.</u> Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rub.
GUARANÉSIA

Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. DA PUBLICIDADE. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Guaranésia,11 de agosto de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

Érico Queiroz Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael da Silva Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Antônio da Silva Laudade
Secretaria Municipal de Educação

Flávio Muniz de Almeida
Brasturbo telecomunicações Ltda Me

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

Anexo I do Contrato nº.094/2022

Item	Especificação do Item	UNID	Quant.	Preço Mensal	Preço Total
1	Instalação, configuração e manutenção de Servidor Proxy / Firewall Central, responsável por receber o link principal de Internet e impor os controles necessários para manter a segurança da rede e acesso à Internet. (Hardware fornecido pela empresa em regime de comodato). Instalação, configuração e manutenção de sistema de Firewall em cada ponto de rede para controle de banda e segurança das informações, configuração de Firewall Central no Paço Municipal, para filtro de conteúdo, segurança das informações e compartilhamento da conexão com a Internet com os demais pontos (VPN)	mensal	12	7.300,00	87.600,00
	Banda larga via fibra óptica, conexão de 115 Mbps FULL – conforme relação.				

	Local	Endereço	Velocidade
1.	Paço Municipal	Praça Dona Sinhá, 295 - Centro	100Mb
2.	Complexo de Saúde	Praça Rui Barbosa, 40 - Centro	100Mb
3.	Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos	Rua Santa Bárbara, 84 – Centro	50Mb
4.	Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos REDE II	Rua Santa Bárbara, 84 – Centro	50Mb
5.	Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte	Rua Alberto José Alves, 285 - Centro	30Mb
6.	Escola Municipal Olavo Vilas Boas	Rua Bartolomeu Lauria, 60 – Pássaro da Ilha	30Mb
7.	Telecentro Pássaro da Ilha	Ângelo Panissa, 73 – Pássaro da Ilha	15Mb
8.	Telecentro Santa Cruz da Prata	Braz Rodrigo de Lima, 223 – Centro – Santa Cruz da Prata	15Mb
9.	Centro de Processamento de Dados	Rua Santa Bárbara, 84 – Centro	15Mb
10.	Creche Eunice Silva	Rua Dr. Ary Monteiro Dias, 85 – Bom Jesus	15Mb
11.	Creche Serafina Eulália Rezende Carvalhaes	Rua José Valentim Ambrósio - Santa Cruz da Prata	15Mb
12.	Creche Clarinda de Jesus Ferreira	Rua Nicolau Ciuffi, 91 - COHAB II	15Mb
13.	Centro de Educação Infantil Tereza Cristina - CEMEI	Avenida Francisco Pinheiro, 281 - COHAB IV	15Mb
14.	PSF Renovação	Rua Ângelo Panissa, 300 – Jardim Renovação	15Mb

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
Rub.
GUARANÉSIA

15.	PSF Bom Jesus	Avenida Deputado Humberto de Almeida, 619, Bom Jesus	15Mb
16.	PSF Centro	Rua Major Urias, 220 - Centro	15Mb
17.	PSF Vila Nunes	Rua Acácio Pereira Dias, 459 – Vila Nunes	15Mb
18.	PSF Renovação II	Rua Elziro de Brito, s/n – Jardim Renovação II	15Mb
19.	PSF Prata	Rua Antônio Batista da Silva, 115	15Mb
20.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rua Major Urias, 505 - Centro	15Mb
21.	CRAS – Centro de Referencial de Assistência Social	Rua Major Francisco Dias, 349 - Centro	15Mb
22.	Pronto Atendimento Municipal	Rua Dona Maria José, 379 - Centro	15Mb
23.	Cozinha Comunitária	Rua Cardeal Carmelo, 1301 - Centro	15Mb
24.	PSF Rural	Rua Júlio Tavares, 1232 - Centro	15Mb
25.	Fisioterapia	Rua Vereador Roque Delorenzo, - Pássaro da Ilha	15Mb
26.	Centro Cultural Fernandina Tavares Paes	Praça Coronel Paula Ribeiro, 40 - Centro	15Mb
27.	Complexo Estação Rodoviário – Casa da Memória	Rua José Teixeira de Moraes, sem número – Vila Nunes	15Mb
28.	Conselho Tutelar	Rua Alberto José Alves, 283- Centro	15Mb
29.	Terminal Rodoviário Municipal	Rua Major Urias, 950 - Centro	15Mb
30.	Pátio de Obras	Rua Paschoal Romanelli, 385 - Várzea	15Mb
31.	Velório Municipal	Praça da Bíblia, sem número – Pássaro da Ilha	15Mb
32.	Praça de Esportes e Lazer Juscemar Tadeu de Souza	Major Urias, sem número - Centro	15Mb
33.	Poli Esportivo de Guaranésia	Rua Dr. Ary Monteiro Dias, sem número – Jardim Renovação	15Mb
34.	Poli Esportivo Santa Cruz da Prata	Praça Eugenio Moreira da Silva Pedroso, sem número – Santa Cruz da Prata	15Mb
35.	Centro de Psicologia	Rua Major Urias n° 62 - Centro	15Mb
36.	CRAS – Distrito de Santa Cruz da Prata	Rua Francisco de Assis e Silva, 1033 – Centro – Distrito de Santa Cruz da Prata	15Mb
37.	Posto de Atendimento PM Santa Cruz da Prata	Rua Manoel José de Lemos, 131 - Santa Cruz da Prata	15Mb
38.	Câmera Entrada/Saída Santa Cruz da Prata - Guaranésia	Santa Cruz da Prata	15Mb
39.	Câmera Entrada/Saída Santa Cruz da Prata - Guaxupé	Santa Cruz da Prata	15Mb
40.	Câmera Cemitério Santa Cruz da Prata	Santa Cruz da Prata	15Mb
41.	Câmera Praça José Gabriel Pinheiro Santa Cruz da Prata	Santa Cruz da Prata	15Mb
42.	CEMEI Professora Elizabeth Cristina Damas Medeiros	Rua Joaquim Egídio dos Reis, Bairro 25 de Dezembro	15Mb
43.	CEMEI Professora Carolina de Paula Pereira	Rua Avelino Domingos Alves n°202	15Mb

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. _____
Rub. _____
GUARANÉSIA

		Bairro Pássaro da Ilha II Distrito de Santa Cruz da Prata	
44.	Câmera Cemitério de Santa Cruz da Prata	Rua Fausto Augusto Pereira Lima - Distrito de Santa Cruz da Prata	15Mb
45.	Câmera Velório de Santa Cruz da Prata	Rua Fausto Augusto Pereira Lima, n°317 - Distrito de Santa Cruz da Prata	15Mb